

Lei nº 24/59

(Dispõe sobre suplementação de verba)

Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Foz de Rosendo, Estado de São Paulo, usando dos atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte lei, decretada pela Câmara Municipal:-

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

§. Único - O crédito acima destina-se a reforço da verba dotada no orçamento vigente, abrange dos:

§. 1º - 1.201 - 8.09.3 = 1 - aquisição de livros, impressos, etc., Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 2º - O crédito de que trata

o Artigo 1º, será coberto pelos anulações: Total - §. 2º - 2.301 - 8.852 =

1 - aquisição de móveis Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). §. 2º -

2.301 - 8.852 = 1 - aquisição de veículos Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). Parcial §. 2º - 2.301 - 8.854 = 1 - despesas com aquecimento de água -

máx Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Foz de Rosendo, em 16 de Setembro de 1959 -

Pedro Paulo Paulino

Prefeito Municipal -

1 - Prefeito Municipal -